

EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

A **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, através da presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 123 de 19 de Fevereiro de 2008, bem como Decreto Municipal nº 245, de 14 de março de 2011, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para fornecimento do objeto descrito no art. 1º, deste Edital de Pregão, que visa atender a Autorização de Compra n.º 213/2017, Conta contábil nº 1.2.03.01.01.001 - COMPUTADORES E PERIFERICOS.

Os 02 (dois) envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope n.º 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2) deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina, Paraná, impreterivelmente até as **09h00min do dia 12 de dezembro de 2017** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, no mesmo endereço, às 09h15min do mesmo dia.

I – DO OBJETO LICITADO

Art.1º Constitui objeto desta licitação a aquisição de 50 (cinquenta) Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits), padrão de Small Form Factor (SFF-Micro/Mini ATX/BTX); Processador de núcleo quádruplo, ou superior, cuja frequência base (Real) seja igual ou superior à 3.2Ghz, com processador/acelerador gráfico integrado; Barramento Central 1600Mhz ou superior; mínimo de 06 (seis) portas USB (quatro traseiras e duas frontais); interface de rede integrada, padrão 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T; Memória: capacidade de 4Gb ou superior, padrão DDR3-SDRAM 1600Mhz; Disco Rígido: Capacidade Mínima de 500 GB, Sata III; Gabinete: Desktop Case; Fonte de alimentação com bivolt automático, controle de eficiência energética ativo e potência real máxima de 260W; Garantia do fornecedor de 3 (três) anos on-site (no local); Teclado USB; Mouse USB; Cabos de Alimentação e dados; Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 em 64 bits professional, Distribuição OEM, em PORTUGUÊS Brasileiro, com direito a downgrade até o Windows 7 Professional 32 bits ou 64 bits; Sem monitor.; devendo atender na íntegra o **TERMO DE REFERÊNCIA TRS Nº 001/2017**, anexo **I** deste Edital de Pregão.

LOTE 01 – Ampla participação

LOTE 01	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits) conforme especificações contidas no Termo de Referência TRS 001/2017, Anexo I do Edital de Pregão 007/2017.	38

LOTE 02 – Cota Reservada ME/EPP/EMI

LOTE 02	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits) conforme especificações contidas no Termo de Referência TRS 001/2017, Anexo I do Edital de Pregão 007/2017.	12

§ 1º. A SERCOMTEL CONTACT CENTER informa que o lote 01 (um) **não é EXCLUSIVO para MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, de 07 de Agosto de 2014.

§ 2º. A SERCOMTEL CONTACT CENTER informa que conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, **o lote 02 (dois) é EXCLUSIVO para MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, porém, caso não haja proponentes nesta condição, visando evitar licitação deserta, o vencedor do lote de ampla concorrência (Lote 01) poderá adjudicar o lote exclusivo (lote 2), desde que mantenha as mesmas condições da sua proposta vencedora. Caso o vencedor do lote 01 (um) se recuse a adjudicar o lote exclusivo (lote 2), os demais licitantes poderão adjudicá-lo, respeitando o preço oferecido pelo vencedor. Se na reunião houver proposta comercial de ME ou EPP e todas elas forem desclassificadas ou inabilitadas, será aplicado o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo legal sem regularização e pautado pelo princípio da economicidade e da vantajosidade, o pregoeiro poderá aplicar as disposições referentes à licitação deserta.**

II- PROPOSTA COMERCIAL

Art.2º A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

a) Preço unitário e total de cada item e total do lote, expresso em R\$ (reais) já inclusos todos os tributos, taxas, seguros, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel Contact Center, sita a Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina – Pr, CEP: 86062-090;

a.1) Os **valores máximos permitidos** para cada Microcomputador tipo PC e total para o **lote 01** serão os valores abaixo. O proponente que cotar valor unitário e total acima do ora estabelecido, será automaticamente **DECLASSIFICADO**.

LOTE 01			
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits) conforme especificações contidas no Termo de Referência TRS 001/2017, Anexo I do Edital de Pregão 007/2017.	38	R\$ 3.200,00	R\$ 121.600,00

a.2) Os **valores máximos permitidos** para cada Microcomputadores tipo PC e total para o **lote 02** serão os valores abaixo. O proponente que cotar valor unitário acima do ora estabelecido nesta, será automaticamente **DECLASSIFICADO**.

LOTE 02			
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits) conforme especificações contidas no Termo de Referência TRS 001/2017, Anexo I do Edital de Pregão 007/2017.	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

- a.3)** Os valores estão limitados em até 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- b) Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo – Anexo II deste Edital de Pregão;
- c) Declaração da empresa proponente** informando que atende na íntegra a todas as condições constantes no Termo de Referência TRS Nº 001/2017, Anexo I deste Edital de Pregão, e que está ciente de todas as condições nelas contidas;
- d) Prospecto, documentação Técnica ou Catálogo** do modelo de equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante do equipamento, listando, em detalhes, todos os componentes que integram o equipamento e acessórios;
- e) Declaração de enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida;
- f) Documento comprobatório** emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- f.1)** Para atendimento do item “f”, a Proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou** apresentar via Internet mediante emissão de comprovação do enquadramento, no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§1º A não apresentação, na proposta comercial, do documento de comprovação do enquadramento da Proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições em relação às demais participantes.

§2º A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos nas alíneas letras “a”, “b”, “c” e “d” deste artigo, implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proponente.

III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

Art.3º O fornecimento e pagamento dos objetos constantes do Artigo 1º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

- 1. Preço:** em reais fixos e irrevogáveis até o efetivo pagamento;
- 2. Condições de pagamento:** Conforme disposto na Cláusula Quarta da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.
- 3. Prazo de entrega do objeto licitado:** em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato;

4. Emissão do Termo de Aceitação Provisório e Definitivo: a fiscalização da Sercomtel Contact Center receberá o objeto descrito no Artigo Primeiro deste Edital de Pregão e emitirá o Termo de Aceitação Provisório, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após constatar a sua adequação aos termos contratuais, bem como ao pleno atendimento ao Termo de Referência TRS nº 001/2017, dará total aceite dos objetos licitados com emissão do Termo de Aceitação Definitivo;

5. Termo de garantia: conforme disposto no item "10" **garantias**, do Termo de Referência TRS nº 001/2017, anexo I deste Edital de Pregão.

6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Art.4º Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro** do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) Prova de regularidade** para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
 - e.1)** Para a prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, a proponente deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- g) Certificado de regularidade** de situação (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa proponente. Caso na certidão não conste o

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior** a 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento da abertura da documentação;

i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo IV, do presente Edital de Pregão;

§1º Os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§2º Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" ou "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 – Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

§3º Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" respectivamente, deste artigo, e que tiverem sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§4º A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** da proponente, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§5º As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente **alguma restrição** (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§6º Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir **alguma restrição nos documentos** de regularidade fiscal, previstos nos itens "e" e "g", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Contact Center, apresentar protocolado, os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§7º As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não regularizarem** a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§8º Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art.5º A proposta comercial e os documentos referentes a esta licitação, envelopes de n.º 1 e 2, deverão ser entregues impreterivelmente no setor de protocolo da Sercomtel Contact Center até as **09h00min do dia 12 de dezembro de 2017**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope n.º 1: deverá conter o solicitado no artigo 2º - **Proposta Comercial;**

NOME DA EMPRESA PROPONENTE..... EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2017 ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial RECEBIMENTO até as 09h00min do dia 12/12/2017 ABERTURA às 09h15min do dia 12/12/2017

b) Envelope n.º 2: deverá conter o solicitado no artigo 4º - **Da Documentação.**

NOME DA EMPRESA PROPONENTE..... EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2017 ENVELOPE N.º 02 – Documentação RECEBIMENTO até as 09h00min do dia 12/12/2017 ABERTURA às 09h15min do dia 12/12/2017
--

Art.6º Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no Artigo 5º deste Edital de Pregão, ficando a proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

VI – DO CREDENCIAMENTO

Art.7º A proponente poderá, no dia e horário estabelecido no artigo 12 deste Edital de Pregão, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente com foto.

Art.8º A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquela cujos documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderão ofertar lances verbais, bem como não poderão manifestar a intenção de interposição de recurso.

Art.9º O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de Procuração, Anexo III, deste Edital de Pregão, acompanhada de ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto Social acompanhado da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício ou cópia autenticada do Contrato Social ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual,(cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio), conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

Parágrafo Único. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 e 2 (proposta de preços e habilitação).

Art.10 No presente pleito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art.11 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à **SERCOMTEL CONTACT CENTER** neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art.12 A abertura dos envelopes de nº. 1 – Proposta Comercial será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, na Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina, Paraná, **às 09h15min do dia 12 de dezembro de 2017.**

Art.13 No local, dia e hora definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de n.º 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE;**

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

f) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.

g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao menor valor total do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, o lance mínimo deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)** inferior ao menor preço já registrado.

Art.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art.15 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **menor preço total por lote**.

Parágrafo único. Embora, no pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

c) Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa ou Empresa de pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra "a", ou não esteja presente na sessão;

d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.

e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão.

Art.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

Art.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art.20 Nas situações previstas nos artigos 16 e 19 deste Edital de Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art.22 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art.24 O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de menor preço total.

Parágrafo Único. Os objetos deste Edital de Pregão serão julgados pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. Se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convidados.

Art.25 Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art.26 À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais, decorrentes de fato

superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

VIII – DOS RECURSOS

Art.27 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na SERCOMTEL CONTACT CENTER, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art.28 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art.29 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§1º Em caso de adjudicação, conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

§2º O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação das licitantes vencidas pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

§3º Da sessão pública será digitada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

§4º Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

Art.30 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

IX – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

Art.31 A SERCOMTEL CONTACT CENTER convocará através de fax, e-mail ou carta com AR, a proponente vencedora da licitação para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após adjudicação do objeto licitado, prazo este que poderá ser

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

prorrogado por uma única vez, a critério da SERCOMTEL CONTACT CENTER, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na aplicação do disposto no artigo 19 deste Edital de Pregão, respondendo o licitante vencedor que descumprir a convocação, pela multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total corrigido da proposta, cobrável, de imediato, pela SERCOMTEL CONTACT CENTER.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32 Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, o atraso dos equipamentos, objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato, por dia, limitados a 20% (Vinte por cento) do valor total contratado e, em consequência, isentando a SERCOMTEL CONTACT CENTER de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Parágrafo único. Havendo atraso de pagamento, pagará a SERCOMTEL CONTACT CENTER à contratada, multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Art.33 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SERCOMTEL CONTACT CENTER, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art.34 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

Art.35 Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I** – Termo de Referência - TRS 001/2017;
- Anexo II** – Declaração que inexistem fatos impeditivos;
- Anexo III** – Modelo de Procuração;
- Anexo IV** – Declaração de Mão de Obra-Infantil;
- Anexo V** – Minuta do contrato;
- Anexo VI** – Tabela de Preço;

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

Art.36 Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos necessários à elaboração da proposta deverão ser enviados formalmente por e-mail (esclarecimentos.contact@sercomtel.net.br) ou correspondência no endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, ao Setor de Licitação da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, situado na Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários, em Londrina - PR, CEP: 86062-090 no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, ao cuidados do Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar.

§ 1º As questões formuladas bem como as respostas fornecidas pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico: www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao. **Ficam as empresas desde já informadas que deverão monitorar o web site da SERCOMTEL CONTACT CENTER para a retirada de quaisquer informações adicionais.**

§ 2º A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** em hipótese alguma aceitará pedido de Impugnação deste Edital enviado via Fax e/ou e-mail. Somente será aceito pedido de Impugnação em conformidade com o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, em original e devidamente protocolado na **SERCOMTEL CONTACT CENTER** no endereço acima mencionado.

Londrina, 23 de novembro de 2017.

Luciano Kühn
Diretor Presidente

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - TRS Nº 001/2017**

Microcomputador tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits), padrão de Small Form Factor (SFF-Micro/Mini ATX/BTX); Processador de núcleo quádruplo, ou superior, cuja frequência base (Real) seja igual ou superior à 3.2Ghz, com processador/acelerador gráfico integrado; Barramento Central 1600Mhz ou superior; mínimo de 06 (seis) portas USB (quatro traseiras e duas frontais); interface de rede integrada, padrão 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T; Memória: capacidade de 4Gb ou superior, padrão DDR3-SDRAM 1600Mhz; Disco Rígido: Capacidade Mínima de 500 GB, Sata III; Gabinete: Desktop Case; Fonte de alimentação com bivolt automático, controle de eficiência energética ativo e potência real máxima de 260W; Garantia do fornecedor de 3 (três) anos on-site (no local); Teclado USB; Mouse USB; Cabos de Alimentação e dados; Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 em 64 bits professional, Distribuição OEM, em PORTUGUÊS Brasileiro, com direito a downgrade até o Windows 7 Professional 32 bits ou 64 bits; Sem monitor.

Obedecendo as seguintes características mínimas:

1. PROCESSADOR

- 1.1.** O Clock (frequência) do processador deverá ser de velocidade igual ou superior à 3.2 Ghz (três ponto dois giga-hertz);
- 1.2.** Deverá possuir núcleo físico de processamento quádruplo ou superior (Quad Core – Quatro núcleos físicos);
- 1.3.** Deverá possuir núcleo lógico (virtual) de processamento quádruplo ou superior (Thread Core – 4 núcleos virtuais);
- 1.4.** Deverá possuir arquitetura de 64 bits, capaz de processar instruções em 32 e 64 bits;
- 1.5.** Deve possuir processador gráfico integrado (APU/GPU) ao processador (CPU), capaz de prover o aceleração de gráficos por meio de interface gráfica embutida no processador;
- 1.6.** Possuir valor total da contagem de memória Cache superior à 6Mb (seis megabytes), considerando o valor da somatória da contagem de todos os níveis (level/levels) de memória cache (L1, L2 e L3) do processador;
- 1.7.** O soquete do processador deverá ser desenvolvido pela fabricante do componente (processador) e compatível com o processador ofertado;

- 1.8.** Deverá possibilitar nativamente o uso de 2 (dois) ou mais dispositivos de vídeo (displays) simultaneamente;
- 1.9.** Deve possuir controlador de memória integrado nativamente compatível com o barramento de memória DDR3-1600Mhz ou superior em duplo canal de memória (Dual Channel);
- 1.10.** Deve ser compatível com instruções SSE 4.1/4.2 e oferecer suporte ao padrão de criptografia AES (Advanced Encryption Standard);
- 1.11.** Deve ser compatível com o DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou versões mais recentes destas API's;
- 1.12.** Deve ser fornecido junto ao processador um dissipador térmico ativo (cooler) dimensionado e próprio para o uso com o processador ofertado, considerando o dimensionamento do gabinete e da placa mãe, com baixo índice de ruído e velocidade escalonável, gerenciada pela placa mãe;

2. PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS:

A Placa-mãe dos equipamentos deverá atender integralmente aos requisitos mínimos que seguem neste capítulo:

- 2.1.** Deve necessariamente possuir o chipset fabricado pela mesma fabricante do processador ofertado;
- 2.2.** Deve possuir formato compatível com os padrões Micro ATX/BTX ou mais recente e de menor dimensão, sendo sempre adequada ao dimensionamento do gabinete SFF (Small Form Factor) ofertado;
- 2.3.** Deve ter sido desenvolvida propriamente para o uso conjunto ao processador ofertado, tanto quanto à geração, soquete e especificações do processador;
- 2.4.** Deve possuir suporte ao barramento dos módulos de memória ofertados, devendo sempre oferecer compatibilidade mínima nativa ao clock (frequência) de 1600Mhz;
- 2.5.** Deve suportar dual channel (dois canais de memória);
- 2.6.** Deve possuir, ao mínimo, 2 (dois) slots para memórias padrão DDR3 – PC12800, 1600Mhz, formato DIMM 240 pinos, oferecendo suporte à expansão de memória até 32Gb (trinta e dois gigabytes) de memória;
- 2.7.** Deve possuir compatibilidade com o padrão ATX/BTX;
- 2.8.** Deve oferecer Segurança TPM 1.2 e sensor de instrução;

2.9. Deve possuir recursos de controle de velocidade da rotação do cooler do CPU de forma automática, em acordo com a variação e temperatura do mesmo;

2.10. Deverá possuir os seguintes **Slots de Expansão** livres e funcionais, nesta quantidade mínima e padrão:

- 2.10.1.** 1 (um) Slot PCI Express x16;
- 2.10.2.** 1 (um) Slot PCI Express x1 ou x4;

2.11. Deverá possuir um mínimo de 06 (seis) portas USB, considerando minimamente:

- 2.11.1.** 4 (quatro) portas USB 2.0;
- 2.11.2.** 2 (dois) portas USB 3.0;
- 2.11.3.** 2 (dois) portas USB no painel frontal;
- 2.11.4.** 4 (quatro) portas USB no painel traseiro.

2.12. Deve possuir as seguintes **portas e conectores externos** nos formatos e **quantidades mínimas** apresentadas no painel traseiro (integrado) da placa mãe:

- 2.12.1.** 1 (um) Conector de Vídeo Analógico (VGA RGB DB-15pinos D-Sub);
- 2.12.2.** 1 (um) Conector de Vídeo Digital (HDMI, DVI ou DisplayPort);
- 2.12.3.** 4 (quatro) portas USB;
- 2.12.4.** 1 (um) Porta de Ethernet UTP padrão RJ-45, com leds indicativos;
- 2.12.5.** 2 (dois) conectores de áudio (plug jack), sendo 1 (um) Line-in (ex Microfone) e 1 (um) Line-out (ex Alto falante, Headfone). Será aceito conectores combo (áudio e microfone) para esse item.

2.13. A **BIOS/CMOS** da Placa Mãe deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.13.1.** Deve ser atualizável pelo próprio computador, sem meios externos;
- 2.13.2.** Deve possuir capacidade de efetuar boot (inicialização de sistema) por meio de seleção de dispositivos removíveis, à ser definida pelo supervisor do sistema;
- 2.13.3.** Deve possuir a funcionalidade de habilitar ou desabilitar, por grupo de portas ou individualmente, interfaces paralelas, seriais e USB;
- 2.13.4.** Deve ofertar suporte a dois níveis de privilégios de acesso, através do uso de senhas (Usuário/Supervisor) as configurações da BIOS e a inicialização de sistema/disco rígido;
- 2.13.5.** Deve possuir suporte ao idioma Português Brasileiro ou Inglês;
- 2.13.6.** Compatibilidade com os padrões DMI/DMTF;
- 2.13.7.** Deve possuir recurso de SMART (Self Monitoring Analysis and Report Technology);

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

- 2.13.8.** Possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 2.14.** Deve a placa mãe ofertar uma **Controladora SATA Integrada** com as seguintes especificações:
- 2.14.1.** Mínimo de 2 (dois) canais Serial ,sendo 1 de geração SATA III (com taxa de transferência de até 3.0Gb/s) ou superior;
 - 2.14.2.** Conector interno no padrão Serial ATA III (SATA 3);
 - 2.14.3.** Compatível com o Hard Disk (HD) ofertado;
- 2.15.** Deve a placa mãe possuir **Controladora de Vídeo Integrada** com as seguintes especificações:
- 2.15.1.** Deve ser compatível com o padrão PCI Express 16x;
 - 2.15.2.** Deve ser compatível com a APU/GPU (Unidade de Processamento Gráfico/Acelerado) do processador ofertado;
 - 2.15.3.** Deve possibilitar e ser capaz de controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente, trabalhando com área de trabalho estendida (desktop extended);
 - 2.15.4.** Deve possuir alocação de memória dinâmica;
 - 2.15.5.** Memória: configurável com compartilhamento dinâmico;
 - 2.15.6.** Deve suportar resoluções de 1366 x 768 Pixels, sob 16 milhões de cores (16Bits) ou superior resolução e paleta de cores;
 - 2.15.7.** Deve suportar taxa de atualização em frequência de 60hz;
 - 2.15.8.** Deve ser compatível com o DirectX versão 12 ou superior;
 - 2.15.9.** Deve possuir 2 (dois) ou mais conectores de vídeo, sendo necessariamente um analógico (VGA RGB DB-15PINOS) e outro digital (HDMI, DVI ou DisplayPort) possibilitando minimamente que dois destes possam ser utilizados simultaneamente;
- 2.16.** Deve a placa mãe possuir **Controladora de Rede Integrada** nas seguintes especificações:
- 2.16.1.** Padrões de funcionamento: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T;
 - 2.16.2.** Conector: RJ45 de 8 Vias, Com leds indicadores de funcionamento;
 - 2.16.3.** Protocolos Compatíveis: TCP/IP;
 - 2.16.4.** Características: Full-Duplex; Boot via PXE e funções WOL (Wake on Lan), deve ser homologada e compatível aos padrões 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3u;
 - 2.16.5.** Deve possuir suporte à SNMP;
 - 2.16.6.** Deve possuir barramento PCI Express;
- 2.17.** Deve a placa mãe possuir **Controladora de Áudio Integrada** nas seguintes especificações:

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

- 2.17.1.** Deve possibilitar o uso de conectores adicionais (frontais) para saída de áudio (out) e entrada de microfone;

3. MEMÓRIA:

Deverá o módulo de memória ofertado obedecer às seguintes características mínimas:

- 3.1.** Frequência/Barramento de 1600Mhz (mil e seiscentos mega-hertz) ou superior;
- 3.2.** Capacidade 4Gb (quatro gigabytes) ou superior;
- 3.3.** Padrão: DDR3-SDRAM DIMM 240 Pinos, PC12800 ou superior compatível com a placa-mãe e processador ofertados;
- 3.4.** Latência inicial de CL=9ms;
- 3.5.** Suporte à tecnologia dual-channel;
- 3.6.** Deverá ser ofertado um módulo único, nesta capacidade ou em capacidade superior, sendo vedada a oferta de equipamentos com mais de 1 (um) módulo de memória, de forma que, considerando a utilização do módulo ofertado reste ainda livre e utilizável 1 (um) slot de memória na placa-mãe;

4. DISCO RÍGIDO:

Deverá o equipamento dispor de um Hard Disk (HD – Disco Rígido) nas seguintes definições:

- 4.1.** Quantidade/Tipo: 1 (uma unidade) de Disco Interno, padrão de 3.5" ou 2.5";
- 4.2.** Capacidade: 500Gb (quinhentos gigabytes) ou superior;
- 4.3.** Interface: Serial ATA 3.0 (SATA III – 6Gb/s), taxa de transferência compatível à Placa-mãe;
- 4.4.** Características: Disco Rígido, Rotação de 7.200RPM, Buffer de 16Mb ou superior;

5. GABINETE

O equipamento em seu gabinete (case) deverá ser obedecer aos seguintes parâmetros:

- 5.1.** Padrão: Desktop Reversível, de mesa, podendo ser utilizado na posição horizontal ou na vertical, devendo ser enviados os devidos suportes para uso nesta posição;

- 5.2.** Deverá possuir adesivos antiderrapantes tanto no equipamento quanto na base para uso em posição vertical;
- 5.3.** Deve seguir o padrão de dimensionamento e volume correspondente ao SFF (Small Form Factor), cuja disponibilidade de equipamentos é comum no mercado nacional e cujos padrões também podem ser encontradas no website do órgão de referência <http://www.formfactors.org/>
- 5.4.** Deve possuir dimensões máximas de **39** cm x **11**cm x **34**cm (Na ordem, L x A x P – compreendendo respectivamente à “Largura” por “Altura” por “Profundidade”) ou ao correspondente volume cúbico de no máximo 14.500 cm³ (treze mil centímetros cúbicos) ou 14,5l (quatorze litros e meio).
- 5.5.** Deve possuir padrão de cor predominantemente preto, em no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do volume do equipamento, sendo admitidos detalhes, discretos, nas cores prata, cinza ou grafite;
- 5.6.** O acabamento do gabinete deverá ser realizado com pintura tipo epóxi, de melhor fixação, com padrão de brilho fosco, admitindo-se para o painel frontal o uso de material plástico ou acrílico de alta resistência, nas cores elencadas pelo item 5.5;
- 5.7.** Deve possuir LEDs indicativos de atividade do disco (HD) e de computador ligado;
- 5.8.** Deve possuir originalmente, sem o uso de adaptações, a quantidade mínima de 2 (duas) entradas USB na parte frontal do equipamento;
- 5.9.** Deve possuir conectores (plug jacks) de saída de áudio (out) e entrada de microfone na parte frontal do equipamento;
- 5.10.** Deverá possuir, no máximo, uma baia interna de 3,5”(três virgula cinco polegadas) e outra 2,5” (três virgula cinco polegadas);
- 5.11.** Possuir, no máximo, uma baia externa de 3,5”(três virgula cinco polegadas) e outra de 5,25” (cinco virgula vinte e cinco polegadas) para utilização de drive Ótico;
- 5.12.** O item 5.11 (baia externa de 5.25”) é um item dispensável, uma vez que o desejável equipamento NÃO deverá possuir quaisquer dispositivos de CD/DVD e outros que utilizem nativamente este formato de baia. Não haverá portanto qualquer falta ou desclassificação aos equipamentos que não possuírem tal item;
- 5.13.** Caso o gabinete ofertado seja, invariavelmente, conforme linha de produção do fabricante, dotado de uma baia, nos termos do item 5.11, a proponente deverá obrigatoriamente providenciar, à suas próprias expensas, a vedação do mesmo, por meio de tampas cegas ou similares, no mesmo material e cor do gabinete, de forma a impedir a exposição dos componentes internos do equipamento através da abertura da baia sempre mantendo a boa aparência e

garantindo a inviolabilidade do equipamento sem qualquer manifesto prejuízo à estética original, discreta e harmoniosa do equipamento, primando pela padronização e uniformização do lote dos equipamentos, devendo a solução adotada, neste caso, ser idêntica para todas as unidades do lote adquirido;

5.14. Deverá o gabinete ser e possuir as características de **"tool less"**, ou seja, ter ele sido projetado afim de que não seja necessária a **utilização de ferramentas** para o seu manuseio e manutenção, compreendendo tal conceito pela abertura de tampa dos gabinetes, inserção e retirada de módulos, dispositivos de armazenamento, de leitura ótica ou removíveis, placas de expansão e ainda outros tipos de componentes internos, enquadrando-se como "tool less" os gabinetes onde a fixação de todos estes componentes internos do gabinete ocorra por meio de encaixe e travamento físico apenas, sem a utilização de parafusos do tipo fenda/phillips/torxs/allen ou afins para realizar estes procedimentos, sendo assim desnecessária a utilização de qualquer ferramenta ou acessório para realizar a manutenção do equipamento.

5.14.1. Não serão aceitos gabinetes com o uso de parafusos recartilhados para **os procedimentos específicos** de remoção/inserção de componentes internos como drives e discos rígidos, devendo estes componentes, necessariamente, utilizarem-se de encaixes e travamentos físicos na estrutura interna do gabinete para a sua fixação.

5.14.2. Para os procedimentos de aberturas de tampas do gabinete e remoção da fonte de alimentação, e tão somente estes, serão aceito o uso de parafusos recartilhados na cor do gabinete, desde que não haja manifesto prejuízo à segurança, travamento e inviolabilidade do equipamento.

5.14.3. As características "tool less" do gabinete, nos termos dos itens anteriores, deverão ser nativas do projeto original do gabinete, não sendo aceitas adequações não previstas pelo fabricante do gabinete (case);

5.15. Internamente, no chassi (ferragens) do gabinete, deverá haver um acabamento arredondado ou abaulado, de forma a não possuir superfícies cortantes.

5.16. O gabinete deverá possuir local propriamente projetado para o uso de travas de segurança e/ou dispositivos de lacre inviolável;

5.17. Deverá o gabinete possuir, minimamente, em seu painel frontal (parte dianteira), as seguintes portas e conexões:

5.17.1. 2 (duas) portas USB;

5.17.2. 2 (dois) Conectores de áudio, sendo 1 (um) para saída de áudio (out) e outro para entrada de microfone. Será aceito conectores combo (áudio e microfone) para esse item.

6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

As seguintes características deverão servir de escopo para as fontes de alimentação dos equipamentos.

- 6.1.** Fonte chaveada interna ao equipamento, acomodada conforme disposição do capítulo n.º 5, 'GABINETE', internamente na estrutura do gabinete;
- 6.2.** Limite de Potência Máxima Real de 260W (duzentos e sessenta watts), sendo a mesma dimensionada a atender integralmente o equipamento proposto.
- 6.3.** Tensões de Entrada: bivolt automático, ou seja, sem chave de seleção, projetado para uso nas tensões 110v e 220v (volts) com tolerância de 10% (dez por cento) acima e abaixo destes valores;
- 6.4.** Dimensionada para o equipamento, prevendo a exata quantidade de Conectores de alimentação elétrica SATA à serem utilizados nativamente, bem como possuindo os conectores e pinos adequados do padrão ATX/BTX conforme descrição da Placa-mãe ofertada;
- 6.5.** Oferecer recursos de otimização e eficiência de consumo energético denominados por PFC (Power Factor Correction/Correção do Fator de potência), presentes nativamente em modo ativo;
- 6.6.** Deverá possuir PFC Ativo com índice 85% (Oitenta e cinco) de eficiência energética ou superior em 50% (Cinquenta) da carga;
- 6.7.** Acompanhe um cabo de energia 3 (três) pinos (2P+T), para uso em tomadas do padrão brasileiro atual: ABNT NBR 14.136, em 10^a (amperes);

7. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E DRIVERS:

7.1. O sistema operacional que virá instalado nos equipamentos que compõe este edital deverá, obrigatoriamente, ser o Microsoft Windows 10 – em 64Bits, nas edições Professional, com licenciamento/distribuição tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), na língua "Português Brasileiro", fornecida por Integrador e/ou OEM Direto Microsoft, sendo esta licença hábil para efetuar os direitos de Downgrade até o Microsoft Windows 7 Professional 32bits e 64Bits, dotada obrigatoriamente do COA (Etiqueta de Certificado de Autenticidade), afixada na parte externa e acessível do equipamento.

7.1.1. Deverão, obrigatoriamente, constar na nota fiscal dos equipamentos fornecidos, os itens pormenorizados e discriminados relativos ao licenciamento adquirido de modo OEM, ou seja, instalado de fábrica, devendo conter na nota fiscal do equipamento informações claras e

inteligíveis acerca da versão do sistema operacional adquirido, o número de licenças e valor unitário das mesmas;

- 7.1.2.** Os materiais correspondentes ao licenciamento OEM deverão ser encaminhados quando da entrega dos equipamentos à "SERCOMTEL CONTACT CENTER";
- 7.1.3.** Deverá o fornecedor entregar, com cada equipamento completo, as respectivas mídias de CD ou DVD com as mídias de instalação e/ou recuperação do sistema operacional licenciado - kit OEM - ou link para download do software de instalação e/ou recuperação do sistema operacional licenciado;
- 7.1.4.** Deverá o fornecedor entregar, com cada equipamento completo, as respectivas mídias com os Termos de Licenciamento e demais materiais de mídia, fonográficos e impressos correspondentes ao licenciamento adquirido ou link para download desses materiais.
- 7.2.** Não serão aceitas licenças para o Sistema Operacional nas edições 'Starter', "Home Basic", Single, "Home Premium" e/ou correlatas ou ainda outras quaisquer outras licenças que não sejam advindas de contrato de fornecimento, representação, revenda, distribuição ou integração Microsoft, registrados junto à Microsoft do Brasil, de modo que reste evidenciado, claramente, a autenticidade, legalidade e conformidade do produto oferecido, nas versões e licenciamentos especificados;
- 7.3.** Não será considerado e não deverá fazer parte do escopo deste objeto licitado o fornecimento de qualquer software diferente e/ou além do Sistema operacional especificado, independente de sua natureza ou eventual gratuidade do software oferecido/instalado adicionalmente;
- 7.4.** Deverá o fornecedor entregar, com cada equipamento completo, as respectivas mídias de CD ou DVD com os drivers de instalação concernentes ao microcomputador ofertado ou link para download dos drivers do microcomputador ofertado.
- 7.5.** Deverá o fornecedor entregar, com cada equipamento completo, os manuais descritivos e operacionais do equipamento ou link para download dos referidos manuais; bem como ferramentas para a manutenção dos mesmos, caso sejam estas específicas e necessárias.
- 7.6.** O equipamento ofertado deverá ter comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7 e/ou Microsoft Windows 8.1 e/ou Microsoft Windows 10 nas versões x86 e 64Bits, mediante presença na lista "Microsoft Windows Catalog" (HCL – Hardware Compatible List), mantida pela Microsoft, fabricante do sistema operacional OEM à ser adquirido, apresentando documento atualizado e relativo ao modelo ofertado;

8. CERTIFICAÇÕES:

O equipamento deverá possuir as seguintes certificações:

- 8.1.** Microsoft HCL (Hardware Compatible List) conforme o disposto no item 7.5;
- 8.2.** Certificação do equipamento em relação ao índice de emissão de ruídos em conformidade aos padrões, selos e normas "ISO 7779" ou "ISO 9296", ou ainda "NBR 10152", de conformidade de níveis de ruído para conforto acústico;
- 8.3.** Declaração e/ou Certificado comprovando ser o proponente/fabricante, na data do certame, representante, distribuidor e/ou integrador Microsoft para produtos OEM em território nacional;

9. PERIFÉRICOS:

- 9.1.** Teclado padrão USB, 104/107 teclas, padrão ABNT2, Português Brasileiro, Cor predominante preto, dotado de tecla home/Windows logo, bloco numérico separado das demais teclas; ajuste de altura; incluso no mesmo sistema de garantia on-site, em igual período de garantia e suporte aplicáveis ao microcomputador ofertado, devendo ser fornecida 1 (uma) unidade por equipamento.
 - 9.1.1.** Caso o modelo de teclado ofertado eventualmente possua teclas de hibernação e/ou desligamento, esta deverão invariavelmente estar alocadas na parte superior do teclado.
- 9.2.** Mouse Óptico, padrão USB, 2 Botões e Scroll central de rolagem, ambidestro, resolução aproximada de 1000 (mil) dpi, cor predominantemente preto, cabo de 1,5m (um metro e meio) de comprimento, incluso no mesmo sistema de garantia on-site, em igual período de garantia e suporte aplicáveis ao microcomputador ofertado, devendo ser fornecida 1 (uma) unidade por equipamento.
 - 9.2.1.** Não serão admitidos mouses com cabos retráteis;
 - 9.2.2.** Deverá ser fornecido um descanso de mouse (mouse-pad) para cada equipamento/mouse ofertado, podendo este ser de material plástico ou de tecido com espuma;

10.GARANTIA:

- 10.1.** O fornecedor deverá apresentar a marca e o modelo do equipamento ofertado utilizando-se de documentação técnica de referência e prospectos do fabricante, contendo integralmente todas as informações sobre o equipamento;
- 10.2.** Sobre todos os itens de hardware do microcomputador objeto desta deverá vigorar garantia do tipo "on-site" (com atendimento no local), com duração de 3 (três) anos – 36 (trinta e seis) meses – com atendimento telefônico em período de atendimento 24x7 (horas), devendo os atendimentos ocorrerem no prazo máximo de 72h (setenta e duas), à partir da abertura de chamado técnico cientificador ao fornecedor, com a presença física de um técnico para reparo do equipamento.
- 10.3.** O proponente deverá apresentar declaração onde conste o nome, endereço, contato de e-mail e telefone da empresa ou das empresas que prestarão assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia, dentro da região de atuação e sede da SERCOMTEL CONTACT CENTER, considerando para tanto o a raio de 200km (duzentos quilômetros) do município de Londrina - Paraná;
- 10.4.** Não ensejará qualquer penalidade, mácula ou ônus à garantia contratada a manutenção realizada por técnicos e analistas habilitados do setor de TI (Tecnologia da Informação) da contratante (SERCOMTEL CONTACT CENTER) de modo que não seja impedido o pleno uso e gozo total do equipamento em níveis técnicos, bem como a execução de manutenções preventivas, devendo a contratante apenas manter o conjunto original de hardware contratado e disponibilizado pelo fornecedor;
- 10.5.** O prestador de serviços ou terceirizada que irá realizar as manutenções referentes à garantia do equipamento do fornecedor deverá, indispensavelmente, comparecer as instalações da contratante devidamente trajado com o uniforme da empresa para a qual presta serviços e nominalmente identificado por meio de crachá ou similar; devendo sempre antes das visitas técnicas agendar o horário e dia de atendimento ao chamado técnico junto ao setor de TI da contratante.
- 10.6.** Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado técnico (ocorrência, ticket de defeito), efetuado por analistas da contratante, via chamada telefônica local, ou DDG (0800), por meio de e-mail fornecido pela contratada exclusivamente para este fim, ou ainda através de formulário próprio na internet (website), fornecido pela contratada para este fim;
- 10.7.** Independentemente do canal ofertado pela contratada para o acionamento técnico em garantia, deverá esta manter em meios próprio todos os registros de ocorrências efetuadas durante o período de garantia do equipamento bem como deixar cópia impressa ou fornecer cópia digital, dos formulários ou chamados

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

técnicos contendo as ações realizadas, externamente ou no local, pelos técnicos e analistas atribuídos para a resolução do caso;

- 10.8.** Independentemente do canal de acionamento, o prazo para a resolução dos problemas relatados será exatamente o mesmo;
- 10.9.** Os termos desta garantia aplicar-se-ão a integralmente todo o equipamento ofertado, considerando todos os capítulos deste anexo, microcomputadores, periféricos e componentes.
- 10.10.** Todo o suporte e garantia relativos aos equipamentos ofertados deverá ser prestado em língua portuguesa;

11. DA CONFORMAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.** Para todos os itens deste termo de referência técnica, será aceita a oferta de qualquer componente de especificação diferente da ora solicitada (prevista), desde que e tão somente esta alteração, de forma comprovada e previamente justificada, iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a integração com os demais componentes, a ergonomia ou ainda a facilidade no manuseio e reposição originalmente especificados – conforme o caso – condicionando o aceite ao item ofertado também à comprovação deste não causar, direta ou indiretamente, incompatibilidade com as demais especificações do objeto e nem tão pouco apresentar qualquer manifesta desvantagem, nos mesmos termos ou atributos, aos originalmente previstos.
- 11.2.** O proponente obriga-se a fornecer, contemplando a quantidade integral de equipamentos adquirida, equipamentos de igual configuração, especificação, aparência e conjunto, devendo ser obrigatoriamente todos os componentes idênticos para todos os conjuntos adquiridos, vinculando integralmente a especificação dos componentes aos termos e especificações da proposta apresentada no certame;
- 11.3.** Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser integralmente compatíveis entre si, não sendo permitida a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas, emprego de materiais inadequados ou quaisquer outros procedimentos que visem adaptar, forçosamente, as condições naturais e originais dos dispositivos e/ou equipamentos, bem como de suas partes, afim de simular uma compatibilidade entre si, funcionando fora de suas especificações;
- 11.4.** Todos os itens internos do equipamento deverão estar livres de pressão excessiva, dimensionados a evitar superaquecimentos, desconexões, obstruções de fluxo de ar ou travamentos de dispositivos mecânicos;

- 11.5.** Cada equipamento ofertado deverá obrigatoriamente possuir um único número de série, que será afixado em local visível, na parte externa do gabinete do equipamento, na forma de etiqueta/tarjeta de controle fabricada em material metálico e/ou plástico de adequada resistência e fixação, de modo que por este número de série, único, seja possível ao fornecedor e a SERCOMTEL CONTACT CENTER, identificar individualmente os equipamentos e utilizá-lo como referência à abertura de processos e ocorrências de garantia técnica;
- 11.6.** Deverão ser fornecidos com o conjunto todos os cabos e acessórios, especialmente os cabos de alimentação elétrica e de dados, para todos os componentes do equipamento, em conformidade com os termos apresentados;
- 11.7.** Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, projetados à linha de uso e segmento corporativo/empresarial, não serem equipamentos reconicionados, reformados, com vício de origem ou incompatíveis com as normas reguladoras de uso e conformidade em território nacional.
- 11.8.** Não serão admitidas configurações e ajustes de desempenho e/ou funcionamento dos itens que compõe este anexo, de modo a alterar o funcionamento lógico dos componentes ofertados, alterando as condições normais e recomendadas pelos fabricantes dos componentes no intuito de operarem em frequência e patamares acima dos quais foram especificados ou de forma diferente da originalmente projetada.
- 11.9.** Os equipamentos deverão ser enviados à SERCOMTEL CONTACT CENTER integralmente, em lote único, por transportadora habilitada para tal, devendo ser adequadamente acondicionados e embalados individualmente para o transporte, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem dos equipamentos.

12. EXCLUSÃO DE ITENS:

Não deverão compor e não serão aceitos, em nenhuma e qualquer hipótese, sob pena de exclusão sumária e desclassificação técnica da proposta, os seguintes itens de hardware e software ao equipamento ofertado:

- 12.1.** Drive de disquete (Unidade floppy), de 1.44Mb, de discos flexíveis e removíveis ou similares;
- 12.2.** Drives de CD e DVD (Unidades Ópticas) tais como leitoras e/ou gravadoras de CD, DVD, Blu-Ray, HD-DVD ou qualquer outro similar, que não possam ser removidos e inteiramente desativados, conforme disposições e conformidades apresentadas nos itens "5.11", "5.12" e "5.13"

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

- 12.2.1.** Caso a modelo ofertado pelo proponente, invariavelmente, seja fornecido de fábrica com o dispositivo supracitado, sem opção de customização, o revendedor e/ou fabricante arcarão com os custos e procedimentos de sua desativação, anterior ou posterior à entrega do equipamento, de sorte que seja observada a estética do equipamento, utilizando “tampas cegas” ou similares, não expondo os componentes internos do equipamento, em termos similares aos do item “5.13”;
- 12.3.** Unidades de leitoras de mídias removíveis de padrão flash memory, com formato de cartões digitais (SD, Memory Stick, XD, Micro SD, Micro XD, MMC e outros);
- 12.4.** Equipamentos cuja alimentação se dê através de fonte chaveada externa (não integrada) ao equipamento;
- 12.5.** Placas de fax-modem, em qualquer velocidade de conexão e/ou arquitetura, incorporadas ou não à placa-mãe;
- 12.6.** Placas de rede sem fio (wireless), integradas ou não ao equipamento;
- 12.7.** Caixa de som ou qualquer dispositivo alto-falante externo ao microcomputador.

Londrina, 05 de outubro de 2017

Marcelo Pereira
Analista de Suporte

Luiz Alexandre Wolff
Coordenador de TI

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S. A.

Ref.: Edital de Pregão nº 007/2017

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº ..., sediada (endereço completo)..., **declara**, sob as penalidades cabíveis, que até esta data inexistem quaisquer fatos impeditivos de habilitação e contratação referentes ao **Edital de Pregão nº 007/2017**, promovido pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER S. A.**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e **concorda** com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de n.º 1 – Proposta de Preços.

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S. A.

Ref.: Edital de Pregão nº 007/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 007/2017** da **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Obs.: Em se tratando de instrumento particular, reconhecer firma da(s) assinatura(s).

NOTA: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento e deverá estar acompanhado de documento que comprove poderes para a outorga.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S. A.

Ref.: Edital de Pregão nº 007/2017

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(cidade e data)

.....
(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL CONTACT CENTER E**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina - PR, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. LUCIANO KÜHL e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDILSON GONÇALVES MOREIRA, doravante denominada simplesmente **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxx, neste ato, representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato, que visa atender a Autorização de Compra n.º 213/2017, Conta contábil nº 1.2.03.01.01.001 - COMPUTADORES E PERIFERICOS, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo n.º 013/2017, vinculado ao Edital de Pregão nº 007/2017, em consonância com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de xxxxx (xxxxxxxx) Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits), padrão de Small Form Factor (SFF-Micro/Mini ATX/BTX); Processador de núcleo quádruplo, ou superior, cuja frequência base (Real) seja igual ou superior à 3.2Ghz, com processador/acelerador gráfico integrado; Barramento Central 1600Mhz ou superior; mínimo de 06 (seis) portas USB (quatro traseiras e duas frontais); interface de rede integrada, padrão 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T; Memória: capacidade de 4Gb ou superior, padrão DDR3-SDRAM 1600Mhz; Disco Rígido: Capacidade Mínima de 500 GB, Sata III; Gabinete: Desktop Case; Fonte de alimentação com bivolt automático, controle de eficiência energética ativo e potência real máxima de 260W; Garantia do fornecedor de 3 (três) anos on-site (no local); Teclado USB; Mouse USB; Cabos de Alimentação e dados; Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 em 64 bits professional, Distribuição OEM, em PORTUGUÊS Brasileiro, com direito a downgrade até o Windows 7 Professional 32 bits ou 64 bits; Sem monitor.; devendo atender na íntegra o **TERMO DE REFERÊNCIA TRS Nº 001/2017**, anexo **I** do Edital de Pregão 007/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro conteúdo as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 007/2017, datado de 00/10/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada, datada de/...../2017;
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 007/2017, datada de xx/xx/xxxx.

§1º Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento;

§2º Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. A aquisição do objeto deste contrato, será realizada em conformidade com o Termo de Referência TRS Nº 001/2017, anexo I do Edital de Pregão nº 007/2017, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto deste contrato, a SERCOMTEL CONTACT CENTER pagará à Contratada, o valor total de **R\$(.....)**.

§1º No valor da presente cláusula já estão inclusos todos os tributos, seguro, frete, descarga e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do descrito na cláusula primeira deste Contrato, para entrega na **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, na Rua Deputado Nilson Ribas nº 120 – Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

§2º O valor especificado nesta Cláusula será pago pela SERCOMTEL CONTACT CENTER à Contratada em **12 (doze) parcelas fixas** e irrevogáveis, a 1ª parcela com vencimento

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

30 (trinta) dias após a entrega total do objeto e as demais a cada 30 (trinta) dias sucessivamente;

§ 3º. A Sercomtel Contact Center informa que desde o dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Contact Center através do e-mail: nfe.contact@sercomtel.net.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato em até **30 (trinta)** dias corridos a partir da sua assinatura em perfeitas condições de uso, na sede da SERCOMTEL CONTACT CENTER, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** garantirá os equipamentos, objeto do presente Contrato, contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, período pelo qual a mesma se obriga a prestar todos os serviços de manutenção sem ônus para a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, desde que seja um problema de fabricação e não um problema causado por agente externo ou mau uso. A garantia deverá ser do tipo **on-site (com atendimento no local)**, devendo ocorrer o atendimento no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)**, a partir da abertura de chamado técnico cientificador ao fornecedor. Deverá ser possibilitada, de pronto, a troca integral do equipamento, como preceitua a lei 8.078/90, quando registrada a recorrência de defeito coberto pela garantia.

Parágrafo Único. Quando houver necessidade de reparo de qualquer peça ou equipamento na fábrica ou assistência técnica, as despesas de todo o processo de envio e retorno devem ser cobertas pela garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, onde a fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** emitirá o **Termo de Aceitação Provisório**. Após vistoriar todos os equipamentos e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devidamente assinado e de forma circunstanciada o **Termo de Aceitação Definitivo**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- 1.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, fornecendo o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas no Edital de Pregão n.º 007/2017;
- 2.** Substituir, gratuitamente, até ao final do prazo de garantia, o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, se apresentar defeitos de projeto e fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações;
- 3.** Manter a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução deste contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- 4.** Fornecer material de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado;
- 5.** Fornecer o certificado de garantia de todos os equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL CONTACT CENTER

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da SERCOMTEL CONTACT CENTER:

- 1)** Efetuar o pagamento, à Contratada, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;
- 2)** Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos dos equipamentos entregues, objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas providências;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 1.** Ressalvados os casos fortuitos e/ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito à Contratante, pagará a Contratada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total contratado por dia de atraso no cumprimento de qualquer

PREGÃO 007/2017

PA 013/2017

obrigação do cronograma contratual, limitada esta cláusula penal a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

2. Havendo atraso de pagamento, pagará a SERCOMTEL CONTACT CENTER à Contratada multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

3. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, que notificará a mesma para, após o prazo legal para defesa, julgada improcedente, proceder ao respectivo recolhimento no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação da decisão, pelo valor devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento. No caso de não recolhimento, o valor será descontado das parcelas seguintes. Quando devido pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, o valor da multa moratória será calculado e pago juntamente com o pagamento contratual que seguir àquele objeto da multa, devidamente atualizado até a data do respectivo pagamento. A parte que inadimplir o presente Contrato, dando causa à sua rescisão, pagará à outra parte multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º Cabe Salientar que o não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que será motivo de aplicação das penalidades aqui previstas;

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da SERCOMTEL CONTACT CENTER, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à SERCOMTEL CONTACT CENTER, dentro de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina-PR como o único competente para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, _____ de _____ 2017.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VI – TABELA DE PREÇOS

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede a Rua....., nº.., na cidade de....., Estado....., vem apresentar sua proposta comercial conforme tabela de preços abaixo:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits) conforme especificações contidas no Termo de Referência TRS 001/2017, Anexo I do Edital de Pregão 007/2017.	38	R\$ 3.200,00	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL LOTE 01 – OFERTADO			R\$ X.XXX,XX	

LOTE 02				
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
Microcomputadores tipo PC (Personal Computer – Computador Pessoal), de mesa (desktop) com arquitetura padrão x86-64 (64Bits) conforme especificações contidas no Termo de Referência TRS 001/2017, Anexo I do Edital de Pregão 007/2017.	12	R\$ 3.200,00	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL LOTE 02 – OFERTADO			R\$ X.XXX,XX	

OBS: Os valores estão limitados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **Na tabela devem estar informados somente os valores do Lote que a proponente está licitando.**

Validade de proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

.....
(cidade e data)

.....
(assinatura do Representante Legal)